



# CÂMARA MUNICIPAL

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

6ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa

25ª Sessão Ordinária

## **ATA Nº 030/2015 – SESSAO ORDINARIA**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze às dezenove horas na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, sob a Presidência do Vereador Anderson de Oliveira o qual fez à verificação da presença dos Senhores Vereadores pela ordem: Anderson de Oliveira, Irineu Ferreira Camilo, João Laerte Bovino, Jucimar Périco, Nelço Bortoluzzi, Daizi Camello, Laertes Carador Moreira, Milton Rodrigues da Silva e Oséias de Oliveira. O Sr. Presidente verificando quórum legal, deu inicio aos trabalhos da hora do expediente convidando o secretário Adilson Adolfo Kwapis para que proceda a leitura da ata anterior para sua devida apreciação. A seguir o Sr. Presidente passa para os trabalhos da hora do expediente. Deram entrada as seguintes matérias: Mensagem nº 022/2015 subscrito pelo Prefeito Municipal Sr. Irio Onélio de Rosso encaminhando em Regime de urgência o Projeto de Lei nº 020/2015 que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 e dá outras providências. Colocado em votação o projeto o mesmo foi aceito pela entrada e pelo regime de urgência. O envio para a comissão elaborar o parecer houve a interversão do Vereador Laertes C. Moreira o qual sugeriu mediante votação do plenário, a dispensa do parecer da comissão e a realização de sessões extraordinárias para acelerar o andamento do referido projeto, justificou que o prazo está quase se expirando podendo haver a perda do recurso. O Sr. Presidente esclareceu que o projeto está em regime de urgência o qual os mesmos terão setenta e duas horas para dar o parecer, salientou que o prazo não está extrapolado e que dentro da forma regimental será dado o referido parecer sem prejudicar o tramite do projeto, desta forma o Sr. Presidente encaminhou para Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para o parecer sobre sua legalidade e

constitucionalidade, além estendeu afirmando que, caso haver necessidade o mesmo convocará sessões extraordinárias. O Vereador Milton R. da Silva discordou da decisão do Sr. Presidente, solicitou para que fosse colocado em apreciação a dispensa do parecer da comissão, pediu também um parecer jurídico justificando o motivo que o Sr. Presidente está descumprindo o regimento interno da Câmara de Vereadores. Reforçou citando que houve uma votação na sessão anterior com cinco votos, solicitando a agilização do tramites do projeto e por decisão pessoal do Sr. Presidente está ação não está sendo cumprida. O Nobre Par declarou estar amparado dentro da lei e caso estivesse equivocado pediu para o que o Sr. Presidente e o assessor jurídico providencia-se o entendimento correto, caso contrario manterá sua solicitação, pedindo para ser dispensado o parecer da comissão com eminencia votação do plenário. O Sr. Presidente destacou aos Vereadores Oséias de Oliveira e Milton R. da Silva pelo motivo que, os mesmos já presidiram em mandatos anteriores, o qual não existe termo no regimento interno que obrigue o Presidente coloca-lo em sessão imediatamente. Os Projetos em regime de urgência tem prazo de trinta dias para concluir e desta forma colocou-se que está cumprindo o prazo. Destacou que os Vereadores fizeram um requerimento solicitando que o projeto fosse anexado para votação e da forma da solicitação o mesmo atribuiu que cumpriu com o requerimento, colocando em pauta o referido projeto. Declarou apontando interesse dos Nobres Pares em obter um parecer, o mesmo disponibilizou o jurídico e caso não fosse satisfatório estendeu dizendo que tem órgãos regulamentadores da justiça que podem atender os interesses dos Vereadores. Reafirmou dizendo que o projeto será encaminhado para a comissão que terá setenta e duas horas para dar seu parecer e havendo necessidade o mesmo convocará sessões extraordinárias. O Vereador Oséias de Oliveira esclareceu que na sessão anterior o requerimento foi para ser colocado em pauta da forma que foi cumprido pelo Sr. Presidente, mas o requerimento da atual sessão é para ser dispensado o parecer, considerou ser novo pedido e não o mesmo. O Nobre Par declarou que o direito do plenário está dentro do regimento interno e deve ser acatado. O Sr. Presidente rebateu dizendo que, se os Nobres Pares dizem estar no direito que procurem os órgãos regulamentadores da justiça para as providencias cabível. O Vereador Milton R. da Silva sugestionou o cancelamento da sessão, alegou não ter legalidade a votação por estar fora do regimento da casa. O Sr. Presidente esclareceu, quem pode apenas cancelar ou convocar as sessões é o Presidente, após o mesmo passou a palavra para o jurídico da casa Dr. Saviano Cericato. O Jurídico disse ter ficado em situação complicada e que maiores questionamentos só serão respondidos por escrito. Citou o Art. 145 da Lei Orgânica o qual se refere: Os requerimentos devidamente fundamentados da mesa, de comissão competente para opinar sobre a matéria, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou por solicitação do Prefeito, o plenário decidira pela tramitação de preposição em regime de urgência. §1º - A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de quórum legal e a de parecer, para que determina preposições seja apreciada. § 2º - O Parecer poderá ser dispensado: I – no caso de sessão extraordinária convocada por motivo de extrema urgência; II – por deliberação de 2/3 ( dois terços) dos vereadores. Dr. Saviano sugestionou ao Sr. Presidente que coloque em votação a dispensa ou não do parecer, mas alertou afirmando que não há dispositivo que obrigue o Presidente colocar em imediato o projeto em votação. Referiu-se ao Art. 146 que diz: O regimento de urgência implica, na inclusão da preposição da pauta da ordem do dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer. Simplificou dizendo que o Sr. Presidente deverá colocar em votação a dispensa ou não do parecer sendo que deverá ser atingido dois terços dos Vereadores. Disse que o Sr. Presidente tem prerrogativa de colocar ou não o projeto em votação mas que na próxima sessão deverá coloca-lo e a partir da aprovação do regime de urgência o mesmo deverá cumprir o prazo de trinta dias sob pena de responsabilização, após Dr. Saviano colocou-se á responder mais perguntas somente por

escrito. Após as explanações o Sr. Presidente colocou em votação nominal o encaminhamento do parecer. Votaram a favor do encaminhamento do parecer para a comissão: Vereadores João L. Bovino, Nelço Bortoluzzi e Irineu F. Camilo. Votaram ao não envio do parecer para comissão os Vereadores: Daizi Camello, Oséias de Oliveira, Laertes C. Moreira, Milton R. da Silva e Jucimar Périco. O Sr. Presidente manifestou-se também a favor do envio do parecer e diante do resultado não ter atingido 2/3 ( dois terços) dos Vereadores o Sr. Presidente encaminhou o envio do parecer para comissão para que em setenta e duas horas elaborem o mesmo. Houve manifestações por parte dos Vereadores Oséias de Oliveira, Laerte C. Moreira e Milton R. da Silva alegando que os dois terços foram atingidos com a soma de cinco votos, pelo fato que o Sr. Presidente não tem poder do voto, apenas quando há caso de empate. O Sr. Presidente esclareceu aos Nobres Pares que o mesmo não vota, mas que o resultado não atingiu o que descreve no regimento interno e desta forma o projeto será encaminhado para a comissão exarar o parecer, estendeu dizendo aos Nobres Pares que existe medidas administrativas para acionarem caso entendam de forma contraria. O Vereador Laertes C. Moreira disse que os Vereadores têm um voto e se os mesmos não tem o direito de votar sem ter o devido respeito do Sr. Presidente, que o mesmo ceda o cargo para o Vice- Presidente alegando falta de comando, desabafou lembrando de atitudes do ex Presidente Babinski que agia de forma despótica. O Vereador apresentou que o Sr. Presidente perdeu na votação e não está respeitando o voto da maioria, expôs que o próprio Presidente pede harmonia e moralidade mas que não cumpre com o direito adquirido pelo voto. O Vereador Nelço Bortoluzzi colocou-se disposto o mais breve possível como Presidente da Comissão a dar o parecer. O Sr. Presidente definiu que o resultado não atingiu os dois terços 2/3 (dois terços) exigidos pelo regimento interno e o mesmo será encaminhado para a comissão de Legislação, Justiça e Redação para o parecer dentro do prazo regimental e caso havendo necessidade será convocado sessão extraordinária. O Vereador Irineu F. Camilo posicionou-se atendo as manifestações, esclareceu que se a atitude do Sr. Presidente for errada, certamente sanções poderão ser tomadas a seguir, fortaleceu o poder do voto de cada Vereador e destacou, é o Presidente que representa o Poder Legislativo e havendo erros nas suas decisões, medidas legais poderão ser tomadas pelos Vereadores. O Vereador Milton R. da Silva solicitou a o Sr. Presidente para dispensar o jurídico da casa para que o mesmo faça um parecer dando explicações a cerca da votação. O Sr. Presidente esclareceu que o mesmo não tem poder para obrigar um profissional a elaborar um parecer um apenas cinco minutos, voltou a citar que havendo erros nas suas ações, medidas administrativas poderão ser tomadas pelos Nobres Pares, disse que suas decisões e na forma do regimento, no qual entende ser correta. Declarou que, o parecer foi para comissão competente que terá setenta e duas horas para dar o parecer. Ofício nº 258/2015 subscrito pelo Prefeito Municipal Sr. Irio Onélio de Rosso atendendo o solicitado no Ofício nº 072/2015, esclarecendo que estão aguardando manifestação do Poder Judiciário quanto a liberação do valor acordado. Comunicado o plenário arquiva-se. Comunicados nº CM170341/2015 e CM176120/2015 subscrito pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando as seguintes liberações de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: Alimentação Escolar – pré-escola, no valor de R\$ 4.130,00; Mais Educação – Fundamental, no valor de R\$ 8.160,00; Alimentação Escolar – ensino fundamental, no valor de R\$ 7.302,00 e PNATE 003 - no valor de R\$ 24.599,68. Comunica-se o plenário arquiva-se. Parecer nº 030/2015 subscrito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 021/2015. Aceito pela entrada anexa-se ao referido projeto de lei. Nada mais havendo na matéria de expediente passa-se para matéria de discussão única e votação. Nada havendo na matéria de discussão única e votação, passa-se para matéria de primeira discussão e votação. Deu entrada a seguinte matéria: Projeto de

Lei nº 021/2015 de autoria do Sr. Prefeito Municipal que Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015 e dá outras providências. Aprovado por unanimidade encaminha-se para matéria de segunda discussão e votação. Nada mais havendo na matéria de primeira discussão e votação, passa-se para matéria de segunda discussão e votação. Deu entrada a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 005/2015 CM-RBI, de autoria do Vereador Irineu Ferreira Camilo que Declara o Lions Clube de Rio Bonito do Iguazu Entidade de Utilidade Pública. Aprovado por unanimidade faça-se a lei. Nada mais havendo na matéria de segunda discussão e votação, passa-se para matéria de terceira discussão e votação. Nada havendo na matéria de terceira discussão e votação. Passa-se para palavra livre. Como não houve manifestações o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão convocando todos os Vereadores para a sessão ordinária no dia oito de setembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal às dezenove horas. Esta ata foi lavrada por mim, Norberto Carlos Algeri, secretário ad-hoc, que assino com os demais presentes.